



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**JUSTICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017.**

**Interessado:** Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

A presente justificativa visa fundamentar a confecção de Termo Apostilamento para inclusão da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2019 no **Contrato nº007/2017**, que possui como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**.

O Apostilamento “trata-se de anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais”<sup>1</sup>. Assim, solicitou-se através do Memorando nº005/2019, a necessidade de inclusão da dotação orçamentaria do exercício financeiro de 2019.

O presente Termo de Apostilamento se dá em atenção a Cláusula Terceira: Da Dotação Orçamentária do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 007/2017-SEMTRAS que determina sua realização para constar a rubrica do orçamento de 2019 para a utilização dos recursos e adimplemento do objeto contratado.

Diante disso, seguindo o que rege **os Princípios da Segurança Jurídica e da Transparência dos Atos Públicos**, que tem como objeto a proteção a confiança do Direito praticado pela Administração Pública, o presente Termo de Apostilamento está conforme estabelecido no **Art. 65, Inciso §8º da Lei 8.666/93** e alterações posteriores. *in verbis*:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, **as atualizações**, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento**.

Assim, a alteração do Contrato é possível, eis que o **Art. 65, §8º** da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 007/2017 – Dispensa de Licitação Nº 005/2017**.

Santarém, 01 de Abril de 2019.

**CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA**  
**Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS**  
**DEC. 007/2017 - SEMGOF**

---

<sup>1</sup> In. *Licitações e Contratos*: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília: TCU, 2010. p. 660